

DECLARAÇÃO DE ESFORÇO EFETIVO E CONTÍNUO PARA CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

EDITAL Nº 053/2026-GOINFRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2026

A EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.042/0001-00, com sede na Avenida José Sarney, nº 500, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, integrante do Consórcio EDECONSIL-QUEIROZ GO-116 na presente licitação, vem, com fundamento no item 5.2.5, no item 5.5 (e subitens 5.5.1 e 5.5.2) e no item 8.8, alínea "J" e subitem "a", do Edital em epígrafe, apresentar a presente DECLARAÇÃO DE ESFORÇO EFETIVO E CONTÍNUO para o preenchimento da reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, pelas razões a seguir expostas.

1. Da situação atual

Conforme Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 08/07/2026, anexa à presente documentação, a Edeconsil apresentava, em 04/07/2026, quadro de empregados com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social em percentual inferior ao mínimo legal estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Reconhece-se, assim, de forma transparente, o déficit apontado pela certidão, sem prejuízo da demonstração, a seguir, do esforço efetivo, contínuo e de boa-fé empreendido pela empresa para saná-lo, nos termos expressamente admitidos pelo próprio Edital (item 8.8, "J", "a"), que dispõe não haver inabilitação sumária nesta hipótese, desde que comprovadas as tentativas de atendimento à exigência legal.

2. Do Termo de Compromisso firmado com o MTE

Em 13 de junho de 2025, a Edeconsil firmou, com o Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão, Termo de Compromisso (documento anexo), instrumento previsto no Capítulo VIII da Instrução Normativa MTE nº 02, de 08 de novembro de 2021, tendo por objeto a concessão de prazo para a empresa adequar-se à legislação vigente, preenchendo a reserva legal de cargos de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

O referido Termo, firmado pelo Sr. Fabiano Ramos Cavalcante, Diretor Executivo, e chancelado pela Auditora Fiscal do Trabalho Valéria Félix Mendes Campos, Coordenadora do Projeto de Inclusão de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da SRTb/MA, estabelece cronograma de fiscalização com prazo final em 11/12/2026 para o atingimento integral da cota, além de obrigações de incremento contínuo das contratações, vedação à dispensa de empregados PCD sem substituição por condição semelhante, e ações de acessibilidade e combate à discriminação, das quais a Edeconsil vem se desincumbindo.

Trata-se de instrumento formal, firmado perante o próprio órgão fiscalizador federal, que reconhece o esforço da empresa e substitui, para os efeitos legais e administrativos, a autuação imediata pelo descumprimento da cota, evidenciando a boa-fé e a regularidade da conduta da Edeconsil perante o MTE.

3. Do esforço efetivo e contínuo de recrutamento e do quadro atual

Em atendimento ao item 8.8, "J", "a", incisos "i" e "ii", do Edital, a Edeconsil comprova o esforço efetivo e contínuo para o preenchimento da cota legal por meio dos seguintes documentos anexos:

- Relação de Trabalhadores PCD extraída do eSocial (Relatório "Relação de Trabalhadores - eSocial", emitido em 08/07/2026, com dados consolidados até 05/07/2026), que identifica 66 (sessenta e seis) trabalhadores com deficiência atualmente ativos no quadro da empresa, com admissões contínuas e sucessivas ao longo dos últimos anos, demonstrando a manutenção e a ampliação do quadro de pessoas com deficiência;
- Comprovantes de divulgação reiterada de vagas exclusivas para candidatos PCD em múltiplos canais — plataforma de recrutamento Sólides (a exemplo da vaga "Servente (PCD)", publicada como vaga afirmativa exclusiva para PCD) e redes sociais corporativas —, conforme capturas de tela anexas.

A Edeconsil mantém, ainda, política ativa de acompanhamento de tais publicações e de triagem de candidatos, comprometendo-se a manter à disposição desta Comissão, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada de tais iniciativas.

4. Da fundamentação

Registra-se que, nos termos do item 8.8, "J", "a", do Edital, a não comprovação do cumprimento integral da cota legal não acarreta a inabilitação sumária da licitante, sendo admitida a comprovação do esforço efetivo e contínuo para seu preenchimento por meio de extratos do e-Social, publicações reiteradas de vagas, anúncios em empresas de recrutamento e seleção, contratos ou parcerias com entidades de integração profissional, ou quaisquer outros meios de prova idôneos — hipótese em que se enquadra a presente declaração, instruída com o Termo de Compromisso firmado com o MTE e com os documentos ora anexados.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís – MA, 09 de julho de 2026.

EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Empresa Líder do Consórcio EDECONSIL-QUEIROZ GO-116

José Thomaz Cavalcante Filho

Sócio-Diretor – Eng. Civil CREA nº 1106980492

CPF: 149.134.533-00

EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Avenida José Sarney, nº 500, Jardim São Cristovão, CEP: 65.055-300,
São Luís/MA. Tel: (98) 3334-8000/8005.

www.grupoedeconsil.com.br

Relação de anexos

- Certidão do MTE (eSocial) – emitida em 08/07/2026;
- Termo de Compromisso firmado com o MTE/SRTb-MA – 13/06/2025;
- Relação de Trabalhadores PCD – Relatório eSocial, emitido em 08/07/2026 (dados de 05/07/2026 – 66 trabalhadores PCD ativos);
- Comprovantes de divulgação de vagas destinadas a candidatos PCD (Sólides, LinkedIn e outros canais).